

LEI Nº 97/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025



"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas para o Exercício de 2025, no total de R\$ 3.489.286,31 (três milhões quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)."

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 3.489.286,31 (três milhões quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFERENCIAGOV.BR Nº 970903/2024MCIDADES/CAIXA.

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
		11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
		08.244.0801.2048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9316	9316	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.489.286,31
TOTAL				R\$ 3.489.286,31

Art. 2º Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º, será utilizado o excesso de arrecadação.

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
9316	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.489.286,31
TOTAL		R\$ 3.489.286,31

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (15/07/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)